



TERMO ADITIVO Nº 005/2024

CONTRATO Nº 006/2020

Processo Eletrônico Nº 23051.008846/2024-16
Processo Licitatório Original Nº 23051.023590/2019-67
Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2019

IFPA

TERMO ADITIVO Nº 005/2024 AO CONTRATO Nº 006/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A EMPRESA DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – ME.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, CNPJ nº 10.763.998/0001-30, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP 666.45-240 - Castanheira - Belém/PA, neste ato representada pelo Reitor em exercício, **Prof. Dr. FABRÍCIO MEDEIROS ALHO**, designado pela Portaria Nº 3.707, de 03 de agosto de 2023, do Gabinete da Reitoria do IFPA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.540.992/0001- 51**, sediada na Rua José Figueiredo, nº 38 – Centro, Niterói/RJ - CEP 24.030-055, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. COLBERT ELIAS ABDALA FILHO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Original nº 23051.023590/2019-67, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2019 e em observância às disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 - O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 06/2020**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a empresa **DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, cujo objeto é a contratação de serviços de *outsourcing* de impressão



corporativa, cópia, digitalização departamental, incluindo a disponibilização de equipamentos com os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e suprimentos, fornecendo insumos (incluindo papel) sistema de gerenciamento, contabilização de impressões/cópias e avaliações para atender as necessidades do IFPA.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente instrumento é a **INCLUSÃO DE DADOS DE FILIAL PARA FINS DE FATURAMENTO**, na execução do Contrato nº 06/2020.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1 - Fica autorizado a inclusão da filial da empresa contratada, para fins de faturamento, na execução do objeto avençado, em conformidade com o previsto no Inciso I do Art. 58 da Lei 8.666/93.

3.2 – Seguem os dados de matriz e filial:

DADOS DA MATRIZ	DADOS DA FILIAL
<ul style="list-style-type: none">Razão Social: Dady Ilha Soluções Integradas LTDA;CNPJ: 08.540.992/0001- 51;Endereço: Rua José Figueiredo, nº 38, Centro, Niterói/RJ - CEP 24.030-055	<ul style="list-style-type: none">Razão Social: Dady Ilha Soluções Integradas LTDA (Filial Belém);CNPJ: 08.540.992/0006-66;Endereço: Rua Gonçalves Ferreira, nº 66 (galpão), Telégrafo, Belém/PA - CEP 66113-220.

3.3 – A inclusão da filial não afeta a execução do contrato, pois trata apenas de finalidade tributária, e não de pessoas jurídicas distintas.

04. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1- O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao contrato originário, em consonância o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

05. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

06. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1- O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no



prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Caso o Termo Aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário assinar.

7.2 – Declaram as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado DIGITALMENTE, os quais se obrigam a cumpri-lo

Belém/PA - 2024.

██████████ ██████████

Fabrcio Medeiros Alho

Reitor em Exercício do IFPA - Port. nº 3707, de
03 de agosto de 2023 – GAB/Reitoria/IFPA.

CONTRATANTE

██████████ ██████████ ██████████
██████████

Colbert Elias Abdala Filho

Dady Ilha Soluções Integradas LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

██████████ ██████████ ██████████
██████████

Coordenação de Contratos/Reitoria